



PROJETO DE LEI Nº 36, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

(De autoria do Chefe Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS PARA INCLUSÃO DE NATUREZAS DE DESPESAS NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO ATÉ O VALOR DE R\$ 210.041,76 (DUZENTOS E DEZ MIL E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)”.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, mediante Chefe do Executivo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta lei tem o objetivo de autorizar a abertura de créditos adicionais especiais até o montante de R\$ 210.041,76 (duzentos e dez mil e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) para serem utilizados na Secretaria de Assistência e Des. Social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais até o montante de R\$ 210.041,76 (duzentos e dez mil e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), para inclusão de naturezas de despesas no orçamento em execução, aprovado através da Lei Municipal nº 2.662/22, destinado à criação das seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Item	Unid.	Secretaria	Funcional Programática	Fonte Rec.	Natureza de Despesa	Valor R\$
1	05	Assistência e Des. Social	08.244.0006.2022	1	3.3.71.70	37.241,76
2	05	Assistência e Des. Social	08.244.0006.2022	1	3.3.50.39	86.400,00
3	05	Assistência e Des. Social	08.244.0006.2022	2	3.3.50.39	86.400,00
TOTAL PREFEITURA MUNICIPAL						210.041,76

Art. 3º - O recurso para a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o artigo 2º desta Lei serão resultantes do:

I) superávit financeiro da Fonte 1 – tesouro – recursos próprios, até valor total de R\$ 123.641,76 (cento e vinte e três mil seiscientos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos);

II) excesso de arrecadação da Fonte 2 - transferências e convênios estaduais – vinculados, até o valor de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

Art. 4º - Ficam convalidados na Lei nº 2.593 de 23 de novembro de 2021 (PPA 2022-2025), na Lei nº 2.636 de 28 de junho de 2022 (LDO 2023), e na Lei nº 2.662 de 27 de dezembro de 2022 (LOA 2023), os valores das ações ora contemplados na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 19 de junho de 2023.


BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 36/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de créditos adicionais especiais para inclusão de naturezas de despesas no Orçamento do Município, até o valor de R\$ 210.041,76 (duzentos e dez mil e quarenta e um reais e setenta e seis centavos).

A abertura de créditos adicionais especiais solicitada tem por finalidade viabilizar a celebração de consórcio público com os Municípios de Itupeva, Cabreúva, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Nazaré Paulista, Pinhalzinho, Vargem e Vinhedo para o fortalecimento e a efetivação de políticas públicas nas áreas da Assistência Social, Educação, Cultura, Habitação, Saúde e Desenvolvimento Econômico Regional. Em resumo, este projeto visa dar suporte às despesas decorrentes do projeto de Lei que solicita autorização para celebração do convênio, o qual tramita nessa casa.

Parte dos recursos para a abertura dos referidos créditos adicionais especiais, no montante de R\$ 123.641,76 (cento e vinte e três mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) são os provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Conforme § 2º do Art. 43, da Lei 4.320/64, entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. Em anexo, segue prévia do balanço patrimonial do exercício anterior (2022), o qual apresenta o ativo financeiro no montante de R\$ 40.305.465,79 e o passivo financeiro no montante de R\$ 21.988.581,53, ou seja, o balanço patrimonial apresenta um superávit financeiro no montante de R\$ 18.316.884,26.

Abaixo temos a tabela demonstrando os saldos de superávit financeiro utilizados e os saldos ainda disponíveis para abertura de créditos adicionais:

Descrição	Valor (R\$)
Superávit Financeiro – 2022	18.316.884,26
Superávit utilizado – PL nº 001/2023	3.820.000,00
Superávit utilizado – PL nº 002/2023	5.462.900,00
Superávit utilizado – PL nº 012/2023	708.000,00
Superávit utilizado – PL nº 035/2023	343.176,00
Superávit utilizado – PL nº 036/2023	123.641,76
Saldo de Superávit Financeiro disp. p/ abertura de créditos adicionais	7.859.166,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES
CNPJ/MF nº 52.359.692/0001-62

A outra parte do recurso, no montante de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), será proveniente do excesso de arrecadação, conforme inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64, decorrente de transferência da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, por meio da Resolução SEDS nº 68, de 10 de novembro de 2022. Em resumo, trata-se de uma receita que não estava prevista na LOA 2023 e que será incluída neste orçamento.

Nosso objetivo não obsta do exposto por Mauricio Conti (*Juiz e professor de Direito Financeiro da USP*) em sua coluna:

“Para isso, é necessário que os instrumentos de flexibilidade orçamentária sejam limitados e seu uso moderado, de modo a fazer com que sejam utilizados para “cumprir o que foi estabelecido pela lei orçamentária em seu aspecto essencial [com] os ajustes nas previsões e programações orçamentárias durante o curso de sua execução, [mantendo-se] a necessidade de se cumprir fielmente o orçamento, do modo como aprovado pelo Poder Legislativo, com as imprescindíveis alterações que se façam necessárias ao longo do exercício financeiro, sem, com isso, descaracterizá-lo e fazer dele uma peça de ficção”; embora indispensáveis, em face da natureza da lei orçamentária, os instrumentos de flexibilidade orçamentária devem ser sempre utilizados para alcançar os fins consignados na peça orçamentária, como bem colocado por Rodrigo Faria.”

Os principais instrumentos de flexibilidade destinados a alterar dotações previstas no orçamento aprovado são os *créditos adicionais*, previstos nos artigos 40 a 46 da Lei 4.320, de 1964. Há três tipos: os suplementares, os especiais e os extraordinários. Os créditos suplementares são abertos para o reforço de dotações que se mostraram insuficientes, os especiais atendem a despesas que não tinham dotação orçamentária específica, e os extraordinários são admitidos para despesas imprevisíveis e urgentes, conforme dispõe o artigo 167, §3º, da Constituição.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 19 de junho de 2023.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Secretaria de Finanças e Planejamento
Contabilidade

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Benedito Rodrigues da Silva Filho, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões / SP, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes do Projeto de Lei nº 36-2023, de 19 de junho de 2023, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Bom Jesus dos Perdões, 19 de junho de 2023.

Benedito Rodrigues da Silva Filho
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesa

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000
Celebração de consórcio público para o fortalecimento e a efetivação de políticas públicas nas áreas da Assistência Social, Educação, Cultura, Habitação, Saúde e Desenvolvimento Econômico Regional
PROJETO DE LEI 36-2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023

ART. 16 - LRF

DESCRIÇÃO	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
	2023	2024	2025
Celebração de consórcio público para o fortalecimento e a efetivação de políticas públicas nas áreas da Assistência Social, Educação, Cultura, Habitação, Saúde e Desenvolvimento Econômico Regional	210.041,76	-	-
Total	210.041,76	-	-

Metodologia de cálculo:

I) A contratação está prevista para ocorrer no exercício de 2023.

Bom Jesus dos Perdões-SP, 19 de junho de 2023.


Ceslei Aparecido de Campos

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

PRÉ-MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2022

Página: 1/2

4rtecnologia

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 2 - PREFEITURA MUNICIPAL
 PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	59.457.075,50	33.043.944,86	PASSIVO CIRCULANTE	3.763.172,95	2.630.196,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.289.726,27	29.685.880,40	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo	1.234.073,08	527.139,32
Créditos a Curto Prazo	1.604.940,46	1.593.074,35	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	551.161,20	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	293.977,39	734.420,31
Estoques	17.562.408,77	1.764.990,11	Obrigações Fiscais a Curto Prazo / Transferências	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.683.961,28	1.368.637,07
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	49.053.538,59	41.746.136,13	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	3.628.477,98	4.906.558,90
Realizável a Longo Prazo	5.555.024,77	9.197.818,38	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo	0,00	112.974,38
Investimentos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.628.477,98	4.426.524,81
Imobilizado	43.498.513,82	32.548.317,75	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	367.059,71
Intangível	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo / Transferências	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	7.391.650,93	7.536.755,60	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.443.346,99	40.443.346,99
			ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	33.899.876,29	0,00
			Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	6.543.470,70	6.543.470,70
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultado Acumulados	60.675.616,17	26.809.978,40
			Resultado do Exercício	0,00	-4.539.152,95
			Resultado Parcial do Exercício (Resultado Patrimonial do Período)	33.865.637,77	0,00
			Resultado de Exercícios Anteriores	26.809.978,40	31.340.758,30
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	8.373,05
			(-) Ações/Contas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	101.118.963,16	67.253.325,39	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	101.118.963,16	67.253.325,39
TOTAL	108.510.614,09	74.790.080,99	TOTAL	108.510.614,09	74.790.080,99

ATIVO		PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO	40.305.465,79	29.693.997,20	PASSIVO FINANCEIRO	21.988.581,53	15.461.949,06
ATIVO PERMANENTE	68.205.148,30	45.096.083,79	PASSIVO PERMANENTE	4.258.648,64	5.352.028,59
SALDO PATRIMONIAL	82.263.383,92	53.976.103,34			

5

A

PRÉ. MUNICIPAL BOM JESUS DOS PERDOES
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2022
 Página: 2/2

4rtecnologia

ANEXO 17 - BALANÇO PATRIMONIAL
 2ª PREVENÇÃO MUNICIPAL
 PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

Compensações

ESPECIFICAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES			ESPECIFICAÇÕES		
	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conventados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	0,00	Direitos Conventados e Outros Instrumentos Congêneres	3.492.147,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	81.566.213,54	38.580.462,69
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00

* Balanço Parcial.


AIRTON SINHET ISIARA
 Contador
 CRC 1SP 326463

BOM JESUS DOS PERDOES, 31 de Dezembro de 2022.


CESLEI APARECIDO DE CAMPOS
 Secretário de Finanças e Planejamento
 CRC 1SP 317751

Table with columns for location (e.g., Santana do Paranaba, Vargem Grande Paulista), region (Regional, Municipal), and a description of the service (e.g., Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência).

RESOLUÇÃO SEDES Nº 68, de 10 de novembro de 2022.

A Secretária Estadual de Desenvolvimento Social. Considerando a necessidade de ampliar a oferta de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência, para assegurar a qualidade do atendimento em conformidade com as normativas do SUAS e legislações vigentes.

com Deficiência, em situação de dependência, nas modalidades de Abrigo Institucional e de Residências Inclusivas. Considerando a Portaria CIBSP nº 26/2022, de 20 de outubro de 2022, que pactua o cofinanciamento estadual para expansão e qualificação dos serviços de Proteção Social Básica e Especial.

Table with columns for DRADS, Municípios, Modalidade, and Quantidade de Serviços. Lists various municipalities across different states and their corresponding service quantities.

Resumo de Termo de Colaboração - Programa Restaurante Popular "BOM PRATO". Objetivo: Fomento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto nº 45.547/2000 e alterações posteriores.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. GABINETE DA SECRETARIA. EXPEDIENTE: SEDS-PRC: 2022/02073. INTERESSADO: Secretaria de Desenvolvimento Social.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Comunicado. O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA TORNA PÚBLICO o extrato dos convênios celebrados, por decorrência do Edital de Chamada Pública do Condeca 2018/2019.

Leia-se: 01) Processo SEDS nº 2022/01887. Instituto Social Ser Mais. Signatário: Sofia de Fátima Esteves. Órgão Público Estadual: Secretaria de Desenvolvimento Social. Signatário: Célia Camargo Leão Edelmuht. Objeto: Projeto Comunica +. Modalidade: Chamamento Público.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br